

LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por no orçamento de 2024 no valor de **R\$.800.757,94 (oitocentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2033 – Manutenção Unidades Escolares de Ens.Fundamental 30%	
ELEMENTO DE DESPESA:	
Cod.Reduzido- 181- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	20.500,00
Cod.Reduzido- 182- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
Cod.Reduzido- 183- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	1.959,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profissionais do Ens.Fundamental 70%	
Cod.Reduzido- 189- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	250.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2031 – Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil 60%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 202- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	169.298,94
Cod.Reduzido- 203- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	129.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2083 – Remuneração Profissionais do Ensino Infantil 70% -Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 205- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	180.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 800.757,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo.

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profissionais do Ens.Fundamental 70%	
Cod.Reduzido- 190- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	276.757,94

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2031 – Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil 60%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 204- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	157.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2083 – Remuneração Profissionais do Ensino Infantil 70% -Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 206- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	277.000,00 90.000,00
Cod.Reduzido- 207- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	

Total da Anulação.....R\$ 800.757,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT